



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110  
TEL.: 2273-0948

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.712/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.712/2017, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, COMO CONTRATANTE, E O **INSTITUTO ODEON**, COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE GESTÃO.

Aos 26 do mês de junho do ano de 2019, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 2º e 3º andares, sala 270 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela Exma. Sra. **MARIANA RIBAS DA SILVA**, consoante delegação do Decreto “P” nº 148 de 14/02/2019, e o **INSTITUTO ODEON**, estabelecida na Praça Mauá, nº 05, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CPNJ sob nº 02.612.590/0002/10, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por **CARLOS ANTONIO DA SILVA GRADIM**, brasileiro, solteiro, gestor cultural, portador da cédula de identidade nº 2.720.977, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 523.901.446-91, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12.712/2017, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária de Cultura, datado de 26/04/2019, às fls. 1.218 do processo nº 12/000.779/2016, publicado no D.O. RIO de 29/04/2019, pág. 1.219, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 12.712/2017 a prorrogação do prazo contratual por mais 05 (cinco) meses, a contar de 28/04/2019 até 27/09/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 3.184.631,92 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo II



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110  
TEL.: 2273-0948

do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do contrato nº 12.712/2017 que era de R\$ 19.739.842,25 (dezenove milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) passa a ser de R\$ 22.924.474,17 (vinte e dois milhões novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 12.712/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 30.02.13.392.0154.2180, Código da Despesa nº 3.3.50.39.06, do orçamento de 2019, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2019/000152, no valor de R\$ 2.149.626,52 (dois milhões cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FIANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO**

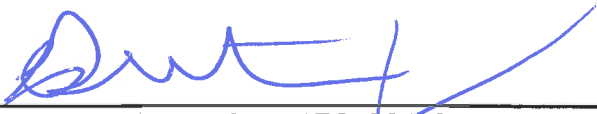
O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviço em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110  
TEL.: 2273-0948

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**MARIANA RIBAS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cultura  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO ODEON**  
**CARLOS ANTONIO DA SILVA GRADIM**  
Diretor Presidente  
**CONTRATADO**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Leonardo Torres M. Gillo**  
Assistente II - C/3088/ADS/GLAC  
Matrícula 60/295.149-2

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA de Paulo Geraldo  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Matr.: 12/233 577-1



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110  
TEL.: 2273-0948

### ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2019.

---

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**MARIANA RIBAS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cultura  
**CONTRATANTE**

---

**INSTITUTO ODEON**  
**CARLOS ANTONIO DA SILVA GRADIM**  
Diretor Presidente  
**CONTRATADO.**



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110  
TEL.: 2273-0948

## ANEXO I-B

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

**Parágrafo primeiro** – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

**Parágrafo segundo** - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2019.

---

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**MARIANA RIBAS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cultura  
**CONTRATANTE**

---

**INSTITUTO ODEON**  
**CARLOS ANTONIO DA SILVA GRADIM**  
Diretor Presidente  
**CONTRATADO**



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110  
TEL.: 2273-0948

# ANEXO II

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a single large loop followed by a long horizontal stroke extending to the right.



PREFEITURA  
 DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 Secretaria Municipal de Cultura  
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110  
 TEL.: 2273-0948

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA IPCA-E (IBGE)	VALOR ATUALIZADO	SUPRESSÃO	ACRÉSCIMO	VALOR FINAL
CONTRATO Nº 12.712/2017	R\$ 19.739.842,25	xxx	xxx	xxx	xxx	R\$ 19.739.842,25
INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA IPCA-E (IBGE)	VALOR ATUALIZADO	SUPRESSÃO	ACRÉSCIMO	VALOR FINAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.712/2017	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA IPCA-E (IBGE)	VALOR ATUALIZADO	SUPRESSÃO	ACRÉSCIMO	VALOR FINAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.712/2017	R\$ 3.184.631,92	xxx	xxx	xxx	xxx	R\$ 3.184.631,92
<b>VALOR GLOBAL ACUMULADO</b>						<b>R\$ 22.924.474,17</b>

*[Handwritten signatures]*